



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para realização de **Cadastro de Reserva**. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e supervisão da Comissão nomeada na Portaria nº 178/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e suas alterações sucedâneas, em especial a Lei Municipal 971/2024 bem como regulamentos internos do Município de Mauá da Serra. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada para tal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação do **CR – Cadastro de Reserva** da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e, dentro do prazo de validade do referido Processo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e os contratos serão regidos pela CLT.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- c) Anexo III: Quadro de pontuações;
- d) Anexo IV: Formulário de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V: Cronograma.

1.8 Quadro de vagas:

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. Das vagas disponíveis, jornada de trabalho e remuneração:

→ Cuidador Social

Cadastro de reserva para o sexo feminino. DIURNO e NOTURNO

Cadastro de reserva para o sexo masculino. NOTURNO

Jornada de trabalho: 07h00min às 19h00min OU das 19h00min às 07h00min (Regime de Escala 12 X 36).

Remuneração: R\$ 1.927,02 Mil novecentos e vinte e sete reais e dois centavos (Salário Base)

Local de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social – CASA LAR MUNICIPAL

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato dar-se-á por meio presencial na CASA LAR SÃO BENTO situada na Rua São Judas Tadeu nº 900, Centro, Mauá da Serra, PR, CEP 86.828-000. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00 horas.

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 Somente serão aceitas inscrições devidamente preenchidas, nos campos obrigatório, com clareza.

2.3 Os documentos solicitados para inscrição deverão ser entregues pessoalmente no referido



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

local.

2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a avaliação do preenchimento da inscrição e documentos em anexo exigidos no capítulo IV deste edital.

2.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.6 Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.8 Em hipótese alguma serão recebidos, qualquer, tipo de documento relacionado ao processo sem ser pessoalmente e ou por terceiros.

2.9 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para contratação.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico:
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

CAPÍTULO III – REQUISITOS MÍNIMOS

Cuidador Social

3.1.1 Formação mínima: Ensino Médio Completo;

3.1.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;

3.1.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com crianças e adolescentes (de no mínimo 1 (um) ano comprovada mediante documento autenticado);

3.1.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.

3.1.5 Desejável CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mínimo B, no entanto se o candidato não possuir a CNH poderá realizar a sua inscrição sem impedimentos.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.2 Prova de títulos e avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;

4.2.1 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) RG ou Documento Oficial com foto;
- c) CPF ou documento que contenha a numeração;
- d) Declaração devidamente assinada, conforme ANEXO II;
- e) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
- f) Comprovante de Conclusão ou Diplama do ensino médio para o cargo **Cuidador Social**.

Cargo	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Cuidador Social	Nível Médio Completo.

g) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado

4.2.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 4.2.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

4.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para **Cuidador Social**.

4.3.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: Os candidatos ao Cargo de Cuidador Social receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos

Pontuação Máxima item 1

10 PONTOS

4.3.2 Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.4 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social.

4.5 Para comprovação do currículo o candidato deverá anexar, juntamente com os demais



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

documentos, uma das opções elencadas no item 4.7.

4.6 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição dar-se-á presencialmente no ato da inscrição.

4.7 Para comprovação de experiência profissional, poderão anexar:

- a) Cópia legível da folha de identificação da Carteira de Trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalho na área de atuação da função;
- c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado

4.7.1 Para os contratos/vínculos que se encontram em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

4.7.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

4.7.3 Para a experiência profissional, só serão computados os vínculos com no mínimo 12 meses de duração.

4.7.4 Para a função de Cuidador Social, serão computados como experiência os vínculos registrados como “Cuidador Social”, “Auxiliar de cuidador”, “Professor”, “Estagiário da área da educação” e “Babá”.

4.7.5 A avaliação da experiência profissional dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.7.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos iguais ou superiores a 12 meses de atuação)	
Experiência comprovada com crianças e/ou adolescentes.	04 pontos por ano de atuação (Máximo 10 anos): 40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2	40 PONTOS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação preliminar do candidato, para Cadastro de Reserva, dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular (Qualificação Profissional e Experiência Profissional) e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação. (ANEXO III).

5.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.4 Na classificação, entre candidatos com igual de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2023.

5.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, no ato da inscrição presencial, Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular (Cuidador Social) no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta;

CAPÍTULO VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados de imediato pessoas que foram demitidas de empregos por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de suas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. (ANEXO II).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;

d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

7.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio devidamente preenchido e expostas as razões do recurso, conforme ANEXO IV, encaminhado no e-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br do dia 11/04 ao dia 14/04/2025.

7.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

7.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

7.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

7.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Mauá da Serra na internet <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES

8.1 O candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 971/2024, e subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

8.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho do cargo:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.4 Publicada a convocação dos aprovados junto Jornal Oficial do Município, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

8.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação, pois este edital é para cadastro de reserva.

8.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

8.7 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à disposição classificatória subsequente, sem direito ao benefício ao final da lista.

8.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos.

9 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo objeto deste Edital será dois anos, não sendo prorrogável.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura de Mauá da Serra – Paraná, aos 21 dias de Março de 2025.

GIVANILDO LOPES

Prefeito do Municipal



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 04/2025

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO/UF _____

TELEFONE: _____

CANDIDATO (A) A VAGA DE: _____



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECLARO, que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 004/2025 e aceito expressamente suas normas.

Por serem verdadeiras as declarações e as informações prestadas acima, firmo o presente.

Mauá da Serra – Paraná, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____

declaro para todos os fins legais, que não fui demitido (a) de emprego por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de minhas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mauá da Serra, PR, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CARGO DE CUIDADOR SOCIAL	
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos
Pontuação máxima item 1	10 PONTOS
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos superiores a 12 meses de atuação)	
Experiência comprovada na função pretendida	04 pontos por ano de atuação (Máximo 10 anos): 40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	50 PONTOS



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 04/2025

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná

INSCRIÇÃO:

NOME CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

MUNICÍPIO/UF:

TELEFONES:

E-MAIL:

CANDIDATO À VAGA DE:

TIPO DE RECURSO: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DESCREVA O RECURSO:

Mauá da Serra, Paraná _____ / _____ / _____

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 04/2025

Evento	DATA
Publicação da Lei Municipal 971/2024, que autoriza abertura do PSS	28/03/2024
Publicação da Portaria que institui a Comissão do PSS	07/03/2025
Publicação do Edital do PSS	21/03/2025
Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência	24/03 à 04/04/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	07/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos	10/04/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	11 a 14/04/2025
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	15/04/2025



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Publicação do Resultado Final	16/04/2025
-------------------------------	------------

***Cronograma sujeito a alterações**